ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

L E I nº 2.124, de 9 de abril de 1999.

Fixa a remuneração dos Conselheiros Tutelares.

EGON SCHNECK , Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares, é fixada em R$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior será reajustado sempre que houver reajuste na remuneração dos servidores municipais e nos mesmos índices deste.

Art. 3º - Os Conselheiros Tutelares, quando em viagem a serviço ou para realização de cursos devidamente autorizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, terão ressarcidas as despesas efetivamente realizadas.

Art. 4º - A remuneração fixada no art. 1º , assim como o ressarcimento das despesas previstas no art. 3º desta Lei, serão satisfeitas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem o Executivo Municipal repassará mensalmente os valores decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 9 de abril de 1999.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal